PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL n.º. 001/2022

Estabelece normas e procedimentos para a seleção de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEME), situada na Rua Cândido José Bezerra, n°03, São João do Tigre-PB, aderiu ao **Programa Tempo de Aprender**, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O Programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n° 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São João do Tigre.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação – MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender na Unidade Escolare Municipal do Ensino Fundamental de São João do Tigre (PB), selecionada de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão até 30 de dezembro de 2022, com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.4. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.5. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatóriaa celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.6. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SEME e da unidade escolar, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

2. DA SELEÇÃO:

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, na forma da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação da Rede Municipal inscritas no Programa Tempo de Aprender **(ANEXO III).**

2.3. A seleção será conduzida por uma Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB e pela Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender.

2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

2.5. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

2.5.1. Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.

2.5.2. Estar frequentando curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular do ensino fundamental.

2.5.3. Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio.

2.6. A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte:

2.6.1. Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.

2.7. Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de alfabetização.

2.8. A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

2.9. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente:

a) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental);

b) residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

c) caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

2.10. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas unidades escolares da rede municipal do Município de São João do Tigre-PB inscritas no Programa Tempo de Aprender.

2.11. A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

2.12. A publicação do resultado final será divulgada no Site Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

3. DO PERFIL:

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

a) professores alfabetizadores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;

b) professores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;

c) estudantes de graduação preferencialmente em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura em qualquer componente curricular;

d) professores portadores de curso de magistério em nível médio;

e) estudantes que frequentam cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior - IES públicas federais, estaduais, municipais e privadas desde que regularizadas no órgão próprio do sistema de ensino.

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO:

4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado.

a) Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.3. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.4. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.5. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares, ou seja: vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.6. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas, até 04 (quatro) para as escolas vulneráveis e, até 08 (oito) turmas para as escolas não vulneráveis, não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

a) participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;

b) cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;

c) auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

d) acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

e) elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

f) cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

g) participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição serão realizadas perante a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 32, Centro, São João do Tigre - PB, no período de 31 de Agosto a 06 de Setembro de 2022, no horário das 8h às 12h.

6.2. As Inscrições serão realizadas exclusivamente na Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB) obedecendo ao cronograma do quadro abaixo:

DATA/PERÍODO	ETAPA
30 de Agosto de 2022.	Divulgação por meio de Publicação no Site Oficial da Prefeitura (www.saojoaodotigre.pb.gov.br e no http://www.diariomunicipal.com.br/famup)
31/08 a 06/09/2022	Período de inscrição
09 de Setembro de 2022	Divulgação dos resultados
13 a 16 de Setembro 2022	Convocação do candidato selecionado

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (**ANEXO I**);

b) comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);

c) declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;

d) documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental), fornecidos pela unidade escolar;

e) cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência.

6.4. A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado anexado à ficha de inscrição, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição deste Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender no direito de excluí-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7. A classificação final será divulgado no site: (www.saojoaodotigre.pb.gov.br e no http://www.diariomunicipal.com.br/famup).

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS:

7.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas da escola municipal que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS

8.1. Na escola vulnerável, o Assistente receberá o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, podendo atuar com até quatro turmas.

8.2. Na escola não vulnerável o Assistente receberá o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

9. DA LOTAÇÃO:

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo fixado no **ITEM 1.3**, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

9.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A unidade escolare têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

10.2. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

10.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de São João do Tigre, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

São João do Tigre, 30 de Agosto de 2022.

José Wanderley Correia Gonçalves
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMATEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO N.°.:_____

Nome completo:		
Data de Nasc.: / /	RG:	Órgão expedidor:
CPF:	Naturalidade:	Nacionalidade:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Email:		
Telefone celular: ( )		Telefone (outro): ( )
Pessoa com deficiência: ( )SIM	( )NÃO	Qual:
Graduação:		
Nível superior ( ) completo	( ) incompleto	Período:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital nº 001/2022, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.

São João do Tigre, _____/_____/ 2022

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

QUADRO 1 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR

NOME DO(A) CANDIDATO(A):		Inscrição nº:
Formação e Experiência comprovada	***Pontos***	***Pontuação obtida***
Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer outro componente curricular.	25,0 ptos	
Cursando Pedagogia ou licenciatura em qualquer componente curricular.	20,0 ptos	
Diplma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão de magistério.	15,0 ptos	
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documentodevidamente carimbado e assinado. máximo 2.	5,0 pontos por ano trabalhado, totalizando 10,0 ptos	
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de alfabetização, (10hrs) máximo 3.	5,0 pontos por cada certificado totalizando 15,0 ptos	
Experiência comprovada na participação de Programas de Alfabetização: Monitoria do Programa Mais Educação ou Monitoria Novo Mais Educação ou Assistente no PMALFA. máximo 3.	5,0 pontos para cada programa trabalhado, totalizando 15,0 ptos	
TOTAL PONTOS		

Pontuação máxima: 100,0 pontos

ANEXO III

RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

- Escola Municipal Pedro Bezerra Filho: Localizada no Distrito de Cacimbinha.